
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.086, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

Cria Delegacia Distrital de Polícia, na localidade de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia e os respectivos cargos comissionados de um Delegado e de um Escrivão e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia, na localidade de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (hum) Cargo Comissionados de Delegado de Polícia e 01 (hum) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

* Este artigo 2º teve sua redação alterada pela Lei nº 5.121, de 23 de maio de 1984, publicada no DOE Nº 25.257, de 01/06/1984.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (hum) cargo de Delegado de Polícia, GEP-PC-705, o qual será lotado na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

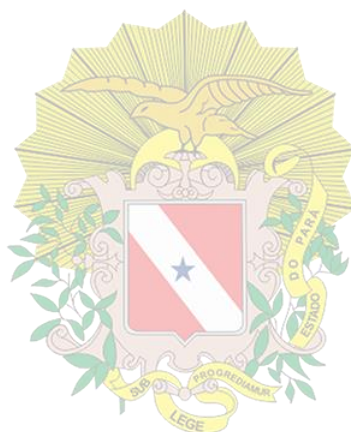
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 25.082, DE 14/09/1983.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ